

**Conselho Científico-Pedagógico  
da Formação Contínua**

Exmo/a. Senhor(a)

CENTRO DE FORMAÇÃO VALE DO MINHO  
ESTRADA DOS ARCOS

4950-277 MONÇÃO

Sua referência	Nº do Processo	Nossa Referência	Data
		CCPFC/DC-5753/19	Braga, 19-08-2019

**Assunto: Registo de acção acreditada para outro centro**

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se V.Ex<sup>a</sup> que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua deferiu o pedido de acreditação da acção 'Formar leitores com o apoio da biblioteca escolar', registada para o 'Direção-Geral da Educação', nos termos do certificado que junto se envia.

Aproveita-se ainda a oportunidade para lembrar que:

- a acção em causa tem de ser realizada nos mesmos moldes da sua versão original e com a mesma equipa de formadores.
- os órgãos próprios da entidade formadora deverão proceder à avaliação (escala de 1 a 10) e certificação dos formandos de acordo com os termos de orientação conjunta CCPFC/DGRHE, divulgada através da Carta Circular CCPFC 3/2007.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário do CCPFC



(Álvaro Santos)

**CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE AÇÃO  
MODALIDADE OFICINA DE FORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos se certifica que, ao abrigo do nº 1, do artigo 22º do Decreto-Lei nº22/2014, de 11 de Fevereiro (Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores), o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua acreditou, em 14 de agosto de 2019, para a Entidade formadora

**CENTRO DE FORMAÇÃO VALE DO MINHO**

na modalidade **Oficina de formação** e nas condições expressas no presente Certificado, a ação de formação

**Formar leitores com o apoio da biblioteca escolar**

Nº de horas de formação acreditadas: 30

Registo de acreditação: CCPFC/ACC-104798/19

Prazo de validade para efeitos de início da ação: até 04 de outubro de 2021

Mais se certifica que, para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 8º, do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, a presente ação releva para efeitos de progressão em carreira de Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Para efeitos de aplicação do artigo 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), a presente ação não releva para a progressão em carreira.

Braga, 14 de agosto de 2019

O Secretário do CCPFC



(Álvaro Santos)